



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO MUNICIPAL:	1363/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura. Conforme Termo de Referência anexo.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 717.005,4850
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00Hrs do dia 05/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01hrs às 08:59hrs do dia 05/05/2023
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00hrs do dia 05/05/2023
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º. 02.218.683/0001-83 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA SÃO FELIPE N.º. 34 – SERRA DOURADA, ACREÚNA - GOIÁS, CEP. 75.960-000, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELCIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.slicx.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: A partir da Publicação do Edital

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/05/2023 ÀS 23:59hrs

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: Às 08:00hrs do dia 05/05/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início às 09:00hrs do dia 05/05/2023

LOCAL: www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura.**



Conforme Termo de Referência anexo.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **(Fundo Municipal de assistência Social)** para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.4012.4015.3.3.90.30.00

ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

FONTE: 100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (www.slicx.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (SLIC) no sítio; (www.slicx.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (www.slicx.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (www.slicx.com.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em na **Microrregião “Vale dos Rios dos Bois”**, conforme divisão estabelecida pelo IBGE.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ELETRONICA”.

MODOS DE DISPUTA:

- 1 - MODO DE DISPUTA ELETRONICA



I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, A Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no (SLICX), www.slicx.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de



pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, A Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de A Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, A Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item

9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (www.slicx.com.br).

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (www.slicx.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (www.slicx.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Pregoeira, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9.2. Caso A Pregoeira não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. **Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.



10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (www.slicx.com.br), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (www.slicx.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (35) 998622776 (34) 992000282 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:



17.4.1. O prazo de entrega da mercadoria é de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, com 02 (dois) dias de tolerância. Caso a empresa não consiga entregar a mercadoria em tempo hábil, estipulado pelo contrato, a mesma será notificada 01 (uma) vez, se a problemática a persistir será notificada mais 02 (duas), podendo haver a rescisão contratual direta pela parte em desacordo.

17.4.2. O serviço será disponibilizado após a assinatura do contrato.

17.4.3. A mercadoria será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4.4 As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4.5 mercadorias serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4.8 As mercadorias deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, CNPJ 02.218.6831/0001-83**, situada na Avenida São Felipe nº 34 – Serra Dourada – CEP - 75.960-000 – Acreúna – Goiás, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 16h30min.18.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

19.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.



20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.slicx.com.br ou no sitio e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada (www.slicx.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.slicx.com.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do www.slicx.com.br.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do **(FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://acreuna.go.gov.br/>, e também poderão retirado na Sala de Licitações do **(PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA)** na **(Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000)**, nos dias úteis, no horário das **08:00min às 11:30min e das 13:30min às 17:00min**, devendo o interessado fornecer mídia para a gravação, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos parte integrante deste.

22.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como **foro competente o de Acreúna - Estado de Goiás**, com exclusão de qualquer outro.

23. DAS PUBLICAÇÕES

O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

- a) Meio eletrônico, na internet; e
- b) Portal dos Jurisdicionados no sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- c) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.
- d) E nos demais Previstos em Lei.



Acreúna - Goiás, 19 de abril de 2023.

Cícera Basilio de Lima
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a da abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura.
- 1.2. Os itens que contém marcas, são para referenciamento, evitando assim descrições longas e desnecessárias.
- 1.3. Os licitantes que ofertarem marcas diferentes das referenciadas, deverão apresentar laudo emitido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove que a marca ofertada diferente das referenciadas é igual ou de melhor qualidade. Conforme Acórdão 2.300/2007. TCU – Tribunal de Contas da União – Plenário – Ministro Aroldo Cedraz. De mesmo entendimento do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2. DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, TIPO – VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FOLHAS, CARNES VERMELHAS, CARNES BRANCAS, AVES, FRIOS, OVOS E QUEIJOS.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	Abacate: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 13,1967	R\$ 2.639,3400
2.	Abacaxi Pérola Médio: deverá apresentar consistência firme, não apresentar machucados, não estar maduro demais e nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	500	R\$ 7,4467	R\$ 3.723,3500
3.	Abóbora Cabotia: deverá estar fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar cheiro agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou machucados. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,7700	R\$ 2.331,0000
4.	Abóbora Verde: casca fina e de cor verde claro, haste aparada, apresentar cheiro agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou machucados. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 8,6300	R\$ 2.589,0000



5.	Alface Americana: deverá apresentar coloração verde brilhosa, tamanho grande e uniforme. Sem queimaduras de sol. Estar fresca, sem machucados. Embalada individualmente, em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	200	R\$ 5,5633	R\$ 1.112,6600
6.	Alho Com Casca: deverá apresentar cascas novas, na coloração branco ou roxo. Bulbilhos frescos, livre de sujidades e machucados. Embalado em saco transparente. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 34,8300	R\$ 10.449,00
7.	Ameixa Preta: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 18,9567	R\$ 3.791,3400
8.	Bacon Em Cubos – tipo: perdigão, aurora, sadia, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 2kg.	Quilogramas	400	R\$ 43,5267	R\$ 17.410,6800
9.	Banana Maçã: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 7,2633	R\$ 3.631,6500
10.	Banana Prata: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 9,1667	R\$ 4.583,3500
11.	Banana Terra: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 14,7300	R\$ 7.365,0000
12.	Batata Doce: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	Quilogramas	300	R\$ 8,4467	R\$ 2.534,0100
13.	Batata Inglesa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 8,5167	R\$ 4.258,3500
14.	Beterraba Lisa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e	Quilogramas	200	R\$ 8,1133	R\$ 1.622,6600



	com grau de maturação intermediária. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
15.	Brócolis: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 9,6300	R\$ 2.889,0000
16.	Canela Em Pau: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 128,6667	R\$ 38.600,0100
17.	Cará: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 8,7967	R\$ 1.759,3400
18.	Carne Bovina Costela Cortada – tipo: Mindinha. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 36,2733	R\$ 10.881,9900
19.	Carne Bovina de 2ª – tipo: Músculo, fraldinha, capa da paleta, cortada em cubos de 5cm. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	600	R\$ 44,4333	R\$ 26.659,9800
20.	Carne Bovina de 2ª – tipo: músculo, picadinho, fraldinha, moída 2 vezes, sem gordura. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	400	R\$ 37,9033	R\$ 15.161,3200
21.	Carne Bovina de 1ª – tipo: Patinho, contrafilé, alcatra, cortada em bifés. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 57,1267	R\$ 17.138,0100
22.	Carne Bovina de Sol de 1ª – tipo: maminha, capa da paleta, coxão mole. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	500	R\$ 59,1233	R\$ 29.561,6500
23.	Carne De Frango – tipo: Coxa E Sobrecoxa. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	800	R\$ 15,7767	R\$ 12.621,3600
24.	Carne De Frango – tipo: coxinha da asa. Tipo: seara, perdigão, sadia, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	300	R\$ 21,2200	R\$ 6.366,0000
25.	Carne De Frango – tipo: Filé De Peito Sem Osso. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	800	R\$ 29,7433	R\$ 23.794,6400
26.	Carne De Frango – tipo: Linguiça Toscana. Embalado em pacotes de 5kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 23,5567	R\$ 7.067,0100
27.	Carne de Frango inteiro. Embalado em sacos transparentes, livre de sujidades. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	150	R\$ 15,7767	R\$ 2.366,5050



28.	Carne Suína – tipo: costelinha. Cortada em pedaços. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 27,2067	R\$ 8.162,0100
29.	Carne Suína – tipo: Linguíça Toscana. Embalado em pacotes de 5kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 21,7467	R\$ 6.524,0100
30.	Carne Suína – tipo: lombo, pernil, cortada em cubos de 5cm. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 30,8100	R\$ 9.243,0000
31.	Carne Suína – tipo: Suã. Cortada e embalada em pacotes de 1kg.	Quilogramas	300	R\$ 12,3867	R\$ 3.716,0100
32.	Carne Suína Linguíça – tipo: calabresa defumada. Tipo: sadia, perdigão, aurora, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 2,5kg.	Quilogramas	500	R\$ 26,2967	R\$ 13.148,3500
33.	Cebola Branca: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	400	R\$ 8,6133	R\$ 3.445,3200
34.	Cebolinha Verde Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
35.	Cenoura: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	400	R\$ 8,2733	R\$ 3.309,3200
36.	Chuchu: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 10,8300	R\$ 3.249,0000
37.	Coentro Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
38.	Couve Flor: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 11,6633	R\$ 3.498,9900
39.	Couve Manteiga Folha Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência	Unidades	300	R\$ 7,2633	R\$ 2.178,9900



	firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
40.	Goiaba: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	150	R\$ 12,0133	R\$ 1.801,9950
41.	Inhame: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 15,7300	R\$ 3.146,0000
42.	Jiló: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 10,8300	R\$ 2.166,0000
43.	Kiwi: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 39,3967	R\$ 7.879,3400
44.	Laranja: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 4,7300	R\$ 2.838,0000
45.	Limão: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 6,7467	R\$ 2.024,0100
46.	Maçã Fuji/Nacional: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 13,8633	R\$ 8.317,9800
47.	Mamão Formosa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 11,8300	R\$ 7.098,0000
48.	Mandioca Branca: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos.	Quilogramas	300	R\$ 6,0800	R\$ 1.824,0000



	Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
49.	Manga Palmer: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,0967	R\$ 2.129,0100
50.	Maracujá: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 17,0633	R\$ 3.412,6600
51.	Melancia: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	1.500	R\$ 5,9300	R\$ 8.895,0000
52.	Melão: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 11,6633	R\$ 3.498,9900
53.	Mexerica Ponkan: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 9,8133	R\$ 2.943,9900
54.	Milho Verde Espiga: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 17,3533	R\$ 8.676,6500
55.	Morango: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 40,7633	R\$ 12.228,9900
56.	Mortadela – tipo: Defumada Fatiada. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 29,0000	R\$ 8.700,0000
57.	Ovo De Codorna – em cartela de 30 unidades.	Cartelas	50	R\$ 8,1600	R\$ 408,0000
58.	Ovo De Galinha Branco – em cartela de 30 unidades.	Cartelas	500	R\$ 21,1500	R\$ 10.575,0000
59.	Pepino: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,7633	R\$ 2.328,9900



60.	Pera: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 19,3800	R\$ 3.876,0000
61.	Pêssego: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 20,7967	R\$ 4.159,3400
62.	Pimenta Ardida: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 57,4667	R\$ 17.240,0100
63.	Pimenta De Cheiro: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 57,4667	R\$ 17.240,0100
64.	Pimenta Do Reino Preta Em Pó: deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 26,2000	R\$ 5.240,0000
65.	Pimentão Verde: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 22,0633	R\$ 4.412,6600
66.	Presunto – tipo: seara, perdigão, aurora, ou de melhor qualidade. Fatiado e embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	600	R\$ 29,0000	R\$ 17.400,0000
67.	Queijo – tipo: Cheddar. Tipo: president, polenghi, ou de melhor qualidade. Fatiado embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	200	R\$ 99,5667	R\$ 19.913,3400
68.	Queijo – tipo: Curado Ralado. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	200	R\$ 58,0367	R\$ 11.607,3400
69.	Queijo – Tipo: Fresco. Embalado e acondicionado em saco transparente, pesando aproximadamente 500g.	Quilogramas	200	R\$ 58,0367	R\$ 11.607,3400
70.	Queijo – Tipo: Provolone. Embalado e acondicionado em saco fresco. Fatiado.	Quilogramas	200	R\$ 126,9500	R\$ 25.390,0000
71.	Queijo Muçarela – tipo: italac, Piracanjuba, ou de melhor qualidade. Fatiada. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	1.000	R\$ 59,8300	R\$ 59.830,0000
72.	Quiabo: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar	Quilogramas	300	R\$ 16,3967	R\$ 4.919,0100



	perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
73.	Repolho Verde: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 7,7633	R\$ 3.881,6500
74.	Salame – tipo italiano defumado. Tipo: seara, perdigão, sadia, ou de melhor qualidade. Fatiado. Embalado em pacotes de até 500g.	Quilogramas	150	R\$ 163,2233	R\$ 24.483,4950
75.	Salsa Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
76.	Salsicha – tipo: seara, perdigão ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 5kg.	Quilogramas	1.000	R\$ 14,4900	R\$ 14.490,0000
77.	Tomate Cereja: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 23,4967	R\$ 7.049,0100
78.	Tomate Vermelho: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 10,1300	R\$ 6.078,0000
79.	Uva Passa Preta: a fruta deverá ser sem sementes, maduras, com textura macia e película fina. Apresentar cheiro agradável. Produto fresco, livre de sujidades e embalado em saco transparente.	Quilogramas	300	R\$ 59,8333	R\$ 17.949,9900
80.	Uva Rubi: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 39,5833	R\$ 11.874,9900
81.	Vagem: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 16,5633	R\$ 4.968,9900
TOTAL				R\$ 2.153,3134	R\$ 717.005,4850



3. DO FORNECIMENTO.

- 3.1. O produto deve ser entregue após o envio da autorização de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 3.2. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

Justificamos que os itens solicitados, serão utilizados em atendimento aos usuários da Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura, considerando ações, programações ofertadas pelas unidades de atendimento de ambas as secretarias incluindo a da rede sócio assistencial, como também ações do órgão gestor.

5. Será fracionado o serviço/produtos, conforme a necessidade das demandas do órgão solicitante.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA.

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso
0389	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100
0389	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
0407	07.01.08.244.4008.2295.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
0407	07.01.08.244.4008.2295.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	229



0407	07.01.08.244.4008.2295.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	281
0414	07.01.08.244.4008.2311.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100
0414	07.01.08.244.4008.2311.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
0422	07.01.08.244.4008.2317.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100
0422	07.01.08.244.4008.2317.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
0422	07.01.08.244.4008.2317.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	229
0430	07.01.08.244.4008.4031.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100
0430	07.01.08.244.4008.4031.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
0430	07.01.08.244.4008.4031.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	229
0435	07.01.08.244.4012.2063.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100
0451	07.01.08.244.4012.4013.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
0451	07.01.08.244.4012.4013.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	229
0464	07.01.08.244.4012.4015.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100
0475	07.01.08.244.4012.4018.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
0482	07.01.08.244.4012.4029.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
0487	07.01.08.244.4012.4030.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100
0487	07.01.08.244.4012.4030.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	132
0487	07.01.08.244.4012.4030.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	232
0493	07.01.08.244.4015.2285.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100



0493	07.01.08.244.4015.2285.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	129
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura				
0196	03.37.20.606.1139.2301.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	Gêneros De Alimentação	100

6.2. Em tempo informamos-lhe que as despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela FONTE 100,129,229,281,132,232 pelo Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS e Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Agricultura, garantindo a gestão financeira dos recursos.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

7.1. A elaboração do PCA do município ainda encontra-se em andamento.

7.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme acordo entre as partes interessadas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega da mercadoria é aquele disposto no termo de referência, após a emissão da ordem de fornecimento. Caso a empresa não consiga entregar a mercadoria em tempo hábil, estipulado pelo contrato, a mesma será notificada 01 (uma) vez, se a problemática persistir ela será notificada mais 02 (duas), podendo haver a rescisão contratual direta pela parte em desacordo.

9.2. O serviço será disponibilizado após a assinatura do contrato.

9.3. A mercadoria será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. As mercadorias serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.8. As mercadorias deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, CNPJ 02.218.6831/0001-83**, situada na Avenida São Felipe nº 34 – Serra Dourada – CEP - 75.960-000 – Acreúna – Goiás, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 16h30min.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e cnpj.



- 11.1.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 14.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



- 14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.9. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.

15. DO PAGAMENTO.

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.
- 15.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.



- 15.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 15.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \frac{I}{365} = (6 / 100)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE.

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o demonstrativo de notas fiscais anteriores e posteriores dos produtos adquiridos pela empresa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.



18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. A garantia da execução dos serviços/entrega dos produtos, contara a partir do momento da assinatura do contrato, entre as partes interessadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.13. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelo o não cumprimento, deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

- 19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de escolha pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo nomeado através de portaria interna, designando assim, o servidor responsável, para a fiscalização do cumprimento deste objeto.
- 19.2. A portaria interna designando o fiscal do contrato deste objeto, deverá acompanhar este termo de referência, junto com a declaração de aceite de fiscal de contrato.

23. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.



23.1. A nota fiscal deverá ser emitida com o nome do órgão solicitante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o CNPJ: 14.769.213/0001-97, no endereço: Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna/GO – CEP: 75.960-000 e Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Agricultura, com o CNPJ: 02.218.683/0001-83

Atenciosamente,

Adriana Silva de Souza
Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Política para Mulher
Decreto 04/2021



24. PLANILHAS DE PREÇOS MÉDIOS.

25. DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, TIPO – VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FOLHAS, CARNES BRANCAS, AVES, FRIOS, OVOS E QUEIJOS.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	Abacate: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 13,1967	R\$ 2.639,3400
2.	Abacaxi Pérola Médio: deverá apresentar consistência firme, não apresentar machucados, não estar maduro demais e nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	500	R\$ 7,4467	R\$ 3.723,3500
3.	Abóbora Cabotia: deverá estar fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar cheiro agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou machucados. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,7700	R\$ 2.331,0000
4.	Abóbora Verde: casca fina e de cor verde claro, haste aparada, apresentar cheiro agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou machucados. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 8,6300	R\$ 2.589,0000
5.	Alface Americana: deverá apresentar coloração verde brilhosa, tamanho grande e uniforme. Sem queimaduras de sol. Estar fresca, sem machucados. Embalada individualmente, em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	200	R\$ 5,5633	R\$ 1.112,6600
6.	Alho Com Casca: deverá apresentar cascas novas, na coloração branco ou roxo. Bulbilhos frescos, livre de sujidades e machucados. Embalado em saco transparente. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 34,8300	R\$ 10.449,00
7.	Ameixa Preta: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 18,9567	R\$ 3.791,3400
8.	Bacon Em Cubos – tipo: perdigão, aurora, sadia, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 2kg.	Quilogramas	400	R\$ 43,5267	R\$ 17.410,6800
9.	Banana Maçã: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar	Quilogramas	500	R\$ 7,2633	R\$ 3.631,6500



	maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
10.	Banana Prata: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 9,1667	R\$ 4.583,3500
11.	Banana Terra: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 14,7300	R\$ 7.365,0000
12.	Batata Doce: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	Quilogramas	300	R\$ 8,4467	R\$ 2.534,0100
13.	Batata Inglesa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 8,5167	R\$ 4.258,3500
14.	Beterraba Lisa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 8,1133	R\$ 1.622,6600
15.	Brócolis: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 9,6300	R\$ 2.889,0000
16.	Canela Em Pau: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 128,6667	R\$ 38.600,0100
17.	Cará: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 8,7967	R\$ 1.759,3400
18.	Carne Bovina Costela Cortada – tipo: Mindinha. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 36,2733	R\$ 10.881,9900



19.	Carne Bovina de 2ª – tipo: Músculo, fraldinha, capa da paleta, cortada em cubos de 5cm. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	600	R\$ 44,4333	R\$ 26.659,9800
20.	Carne Bovina de 2ª – tipo: músculo, picadinho, fraldinha, moída 2 vezes, sem gordura. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	400	R\$ 37,9033	R\$ 15.161,3200
21.	Carne Bovina de 1ª – tipo: Patinho, contrafilé, alcatra, cortada em bifés. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 57,1267	R\$ 17.138,0100
22.	Carne Bovina de Sol de 1ª – tipo: maminha, capa da paleta, coxão mole. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	500	R\$ 59,1233	R\$ 29.561,6500
23.	Carne De Frango – tipo: Coxa E Sobrecoxa. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	800	R\$ 15,7767	R\$ 12.621,3600
24.	Carne De Frango – tipo: coxinha da asa. Tipo: seara, perdigão, sadia, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	300	R\$ 21,2200	R\$ 6.366,0000
25.	Carne De Frango – tipo: Filé De Peito Sem Osso. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	800	R\$ 29,7433	R\$ 23.794,6400
26.	Carne De Frango – tipo: Linguiça Toscana. Embalado em pacotes de 5kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 23,5567	R\$ 7.067,0100
27.	Carne de Frango inteiro. Embalado em sacos transparentes, livre de sujidades. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	150	R\$ 15,7767	R\$ 2.366,5050
28.	Carne Suína – tipo: costelinha. Cortada em pedaços. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 27,2067	R\$ 8.162,0100
29.	Carne Suína – tipo: Linguiça Toscana. Embalado em pacotes de 5kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 21,7467	R\$ 6.524,0100
30.	Carne Suína – tipo: lombo, pernil, cortada em cubos de 5cm. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 30,8100	R\$ 9.243,0000
31.	Carne Suína – tipo: Suã. Cortada e embalada em pacotes de 1kg.	Quilogramas	300	R\$ 12,3867	R\$ 3.716,0100
32.	Carne Suína Linguiça – tipo: calabresa defumada. Tipo: sadia, perdigão, aurora, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 2,5kg.	Quilogramas	500	R\$ 26,2967	R\$ 13.148,3500
33.	Cebola Branca: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	400	R\$ 8,6133	R\$ 3.445,3200



34.	Cebolinha Verde Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
35.	Cenoura: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	400	R\$ 8,2733	R\$ 3.309,3200
36.	Chuchu: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 10,8300	R\$ 3.249,0000
37.	Coentro Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
38.	Couve Flor: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 11,6633	R\$ 3.498,9900
39.	Couve Manteiga Folha Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	300	R\$ 7,2633	R\$ 2.178,9900
40.	Goiaba: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	150	R\$ 12,0133	R\$ 1.801,9950
41.	Inhame: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 15,7300	R\$ 3.146,0000
42.	Jiló: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 10,8300	R\$ 2.166,0000
43.	Kiwi: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar	Quilogramas	200	R\$ 39,3967	R\$ 7.879,3400



	perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
44.	Laranja: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 4,7300	R\$ 2.838,0000
45.	Limão: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 6,7467	R\$ 2.024,0100
46.	Maçã Fuji/Nacional: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 13,8633	R\$ 8.317,9800
47.	Mamão Formosa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 11,8300	R\$ 7.098,0000
48.	Mandioca Branca: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 6,0800	R\$ 1.824,0000
49.	Manga Palmer: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,0967	R\$ 2.129,0100
50.	Maracujá: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 17,0633	R\$ 3.412,6600
51.	Melancia: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	1.500	R\$ 5,9300	R\$ 8.895,0000
52.	Melão: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 11,6633	R\$ 3.498,9900



53.	Mexerica Ponkan: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 9,8133	R\$ 2.943,9900
54.	Milho Verde Espiga: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 17,3533	R\$ 8.676,6500
55.	Morango: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 40,7633	R\$ 12.228,9900
56.	Mortadela – tipo: Defumada Fatiada. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 29,0000	R\$ 8.700,0000
57.	Ovo De Codorna – em cartela de 30 unidades.	Cartelas	50	R\$ 8,1600	R\$ 408,0000
58.	Ovo De Galinha Branco – em cartela de 30 unidades.	Cartelas	500	R\$ 21,1500	R\$ 10.575,0000
59.	Pepino: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,7633	R\$ 2.328,9900
60.	Pera: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 19,3800	R\$ 3.876,0000
61.	Pêssego: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 20,7967	R\$ 4.159,3400
62.	Pimenta Ardida: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 57,4667	R\$ 17.240,0100
63.	Pimenta De Cheiro: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 57,4667	R\$ 17.240,0100



64.	Pimenta Do Reino Preta Em Pó: deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 26,2000	R\$ 5.240,0000
65.	Pimentão Verde: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 22,0633	R\$ 4.412,6600
66.	Presunto – tipo: seara, perdigão, aurora, ou de melhor qualidade. Fatiado e embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	600	R\$ 29,0000	R\$ 17.400,0000
67.	Queijo – tipo: Cheddar. Tipo: president, polenghi, ou de melhor qualidade. Fatiado embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	200	R\$ 99,5667	R\$ 19.913,3400
68.	Queijo – tipo: Curado Ralado. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	200	R\$ 58,0367	R\$ 11.607,3400
69.	Queijo – Tipo: Fresco. Embalado e acondicionado em saco transparente, pesando aproximadamente 500g.	Quilogramas	200	R\$ 58,0367	R\$ 11.607,3400
70.	Queijo – Tipo: Provolone. Embalado e acondicionado em saco fresco. Fatiado.	Quilogramas	200	R\$ 126,9500	R\$ 25.390,0000
71.	Queijo Muçarela – tipo: italc, Piracanjuba, ou de melhor qualidade. Fatiada. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	1.000	R\$ 59,8300	R\$ 59.830,0000
72.	Quiabo: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 16,3967	R\$ 4.919,0100
73.	Repolho Verde: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 7,7633	R\$ 3.881,6500
74.	Salame – tipo italiano defumado. Tipo: seara, perdigão, sadia, ou de melhor qualidade. Fatiado. Embalado em pacotes de até 500g.	Quilogramas	150	R\$ 163,2233	R\$ 24.483,4950
75.	Salsa Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
76.	Salsicha – tipo: seara, perdigão ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 5kg.	Quilogramas	1.000	R\$ 14,4900	R\$ 14.490,0000
77.	Tomate Cereja: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá	Quilogramas	300	R\$ 23,4967	R\$ 7.049,0100



	apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
78.	Tomate Vermelho: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 10,1300	R\$ 6.078,0000
79.	Uva Passa Preta: a fruta deverá ser sem sementes, maduras, com textura macia e película fina. Apresentar cheiro agradável. Produto fresco, livre de sujidades e embalado em saco transparente.	Quilogramas	300	R\$ 59,8333	R\$ 17.949,9900
80.	Uva Rubi: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 39,5833	R\$ 11.874,9900
81.	Vagem: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 16,5633	R\$ 4.968,9900
TOTAL				R\$ 2.153,3134	R\$ 717.005,4850

26. Justificativa de Compras

26.1. Diretoria De Compras.

Responsável Pelas Cotações: Jhonatan Vieira Lopes

Justifico para os devidos fins de acordo com a Lei 14.133/2021 que em pesquisa na cidade de Goiânia-GO e Aparecida de Goiânia-GO, apenas as empresas abaixo forneceram os orçamentos solicitados.

O orçamento em tela, foi coletado nas empresas mencionadas em planilha, devido a contratação de empresa especializada em fornecimento gêneros de alimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Agricultura, ser de pouca quantidade, porém de preço alto de mercado. Sabe se que a variação de preço de mercado vem variado significativamente, e muitas das vezes as atas que já estão publicadas, estão com preço de mercado abaixo, com as cotações do dia. Não seria viável ou vantajoso fazer a adesão de ata, ou coletar atas de outros municípios, como base pois a discrepância de valores é de total diferença dentro do município em questão.



Atendendo as necessidades da unidade solicitante, o objeto solicitado é a aquisição de gêneros de alimentação.

Data inicial da cotação: 01/02/2023.

Data final da cotação: 06/02/2023

Tabela de Fornecedor do Orçamento:

Empresa	CNPJ
Bell Comercial Ltda	31.893.665/0001-03
CS Comércio Eireli-ME	30.920.106/0001-74
Impar Comércio e Indústria	06.788.460/0001-02

Jhonatan Vieira Lopes
Diretor De Compras – FMAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Agricultura.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades mantidas pelo poder público, em especial aquelas relacionadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Agricultura, fornecendo aos beneficiários acompanhados pelos programas/equipamentos, subsidiados pelo, em horário e local apropriados, durante todo o período no qual estejam sendo realizadas as atividades administrativas objetivando o atendimento às demandas sociais, pelo período de doze meses.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Jhonatan Vieira Lopes	Chefe do Setor de Abastecimento	Secretaria Municipal de Assistência Social

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o fornecimento dos gêneros de alimentação, vem sendo fornecido para a o município pela empresa Bell Comercial Ltda, contratada através do Pregão Eletrônico nº 040/2022, Ata de Registro de Preço nº 081/2022, e Tanismar Pereira da Cunha, contratada através do Pregão Eletrônico nº 040/2022, Ata de Registro de Preço nº 086/2022 cuja vigência expira no dia 22/08/2023.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários desta Secretaria indo ao encontro das necessidades administrativas, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratações ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis. ” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

7.2. Requisitos Obrigacionais

- 7.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) l.
- 7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.



- 7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 7.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2.6. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.
- 7.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.
- 7.2.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.
- 7.2.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1.O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

8.2.DESCRICÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, TIPO – VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, TUBERCULOS E FOLHAS, CARNES VERMELHAS, CARNES BRANCAS, AVES, FRIOS, OVOS E QUEIJOS.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	Abacate: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração	Quilogramas	200	R\$ 13,1967	R\$ 2.639,3400



	característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
2.	Abacaxi Pérola Médio: deverá apresentar consistência firme, não apresentar machucados, não estar maduro demais e nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	500	R\$ 7,4467	R\$ 3.723,3500
3.	Abóbora Cabotia: deverá estar fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar cheiro agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou machucados. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,7700	R\$ 2.331,0000
4.	Abóbora Verde: casca fina e de cor verde claro, haste aparada, apresentar cheiro agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou machucados. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 8,6300	R\$ 2.589,0000
5.	Alface Americana: deverá apresentar coloração verde brilhosa, tamanho grande e uniforme. Sem queimaduras de sol. Estar fresca, sem machucados. Embalada individualmente, em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	200	R\$ 5,5633	R\$ 1.112,6600
6.	Alho Com Casca: deverá apresentar cascas novas, na coloração branco ou roxo. Bulbilhos frescos, livre de sujidades e machucados. Embalado em saco transparente. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 34,8300	R\$ 10.449,00
7.	Ameixa Preta: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 18,9567	R\$ 3.791,3400
8.	Bacon Em Cubos – tipo: perdigão, aurora, sadia, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 2kg.	Quilogramas	400	R\$ 43,5267	R\$ 17.410,6800
9.	Banana Maçã: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 7,2633	R\$ 3.631,6500
10.	Banana Prata: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 9,1667	R\$ 4.583,3500
11.	Banana Terra: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar	Quilogramas	500	R\$ 14,7300	R\$ 7.365,0000



	maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
12.	Batata Doce: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	Quilogramas	300	R\$ 8,4467	R\$ 2.534,0100
13.	Batata Inglesa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 8,5167	R\$ 4.258,3500
14.	Beterraba Lisa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 8,1133	R\$ 1.622,6600
15.	Brócolis: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 9,6300	R\$ 2.889,0000
16.	Canela Em Pau: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 128,6667	R\$ 38.600,0100
17.	Cará: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 8,7967	R\$ 1.759,3400
18.	Carne Bovina Costela Cortada – tipo: Mindinha. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 36,2733	R\$ 10.881,9900
19.	Carne Bovina de 2ª – tipo: Músculo, fraldinha, capa da paleta, cortada em cubos de 5cm. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	600	R\$ 44,4333	R\$ 26.659,9800
20.	Carne Bovina de 2ª – tipo: músculo, picadinho, fraldinha, moída 2 vezes, sem gordura. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	400	R\$ 37,9033	R\$ 15.161,3200
21.	Carne Bovina de 1ª – tipo: Patinho, contrafilé, alcatra, cortada em bifes. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 57,1267	R\$ 17.138,0100



22.	Carne Bovina de Sol de 1ª – tipo: maminha, capa da paleta, coxão mole. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	500	R\$ 59,1233	R\$ 29.561,6500
23.	Carne De Frango – tipo: Coxa E Sobrecoxa. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	800	R\$ 15,7767	R\$ 12.621,3600
24.	Carne De Frango – tipo: coxinha da asa. Tipo: seara, perdigão, sadia, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	300	R\$ 21,2200	R\$ 6.366,0000
25.	Carne De Frango – tipo: Filé De Peito Sem Osso. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	800	R\$ 29,7433	R\$ 23.794,6400
26.	Carne De Frango – tipo: Linguiça Toscana. Embalado em pacotes de 5kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 23,5567	R\$ 7.067,0100
27.	Carne de Frango inteiro. Embalado em sacos transparentes, livre de sujidades. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	150	R\$ 15,7767	R\$ 2.366,5050
28.	Carne Suína – tipo: costelinha. Cortada em pedaços. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 27,2067	R\$ 8.162,0100
29.	Carne Suína – tipo: Linguiça Toscana. Embalado em pacotes de 5kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 21,7467	R\$ 6.524,0100
30.	Carne Suína – tipo: lombo, pernil, cortada em cubos de 5cm. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 30,8100	R\$ 9.243,0000
31.	Carne Suína – tipo: Suã. Cortada e embalada em pacotes de 1kg.	Quilogramas	300	R\$ 12,3867	R\$ 3.716,0100
32.	Carne Suína Linguiça – tipo: calabresa defumada. Tipo: sadia, perdigão, aurora, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 2,5kg.	Quilogramas	500	R\$ 26,2967	R\$ 13.148,3500
33.	Cebola Branca: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	400	R\$ 8,6133	R\$ 3.445,3200
34.	Cebolinha Verde Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
35.	Cenoura: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	400	R\$ 8,2733	R\$ 3.309,3200
36.	Chuchu: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar	Quilogramas	300	R\$ 10,8300	R\$ 3.249,0000



	perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
37.	Coentro Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
38.	Couve Flor: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 11,6633	R\$ 3.498,9900
39.	Couve Manteiga Folha Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	300	R\$ 7,2633	R\$ 2.178,9900
40.	Goiaba: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	150	R\$ 12,0133	R\$ 1.801,9950
41.	Inhame: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 15,7300	R\$ 3.146,0000
42.	Jiló: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 10,8300	R\$ 2.166,0000
43.	Kiwi: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 39,3967	R\$ 7.879,3400
44.	Laranja: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 4,7300	R\$ 2.838,0000
45.	Limão: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 6,7467	R\$ 2.024,0100



46.	Maçã Fuji/Nacional: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 13,8633	R\$ 8.317,9800
47.	Mamão Formosa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$ 11,8300	R\$ 7.098,0000
48.	Mandioca Branca: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 6,0800	R\$ 1.824,0000
49.	Manga Palmer: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,0967	R\$ 2.129,0100
50.	Maracujá: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 17,0633	R\$ 3.412,6600
51.	Melancia: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	1.500	R\$ 5,9300	R\$ 8.895,0000
52.	Melão: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 11,6633	R\$ 3.498,9900
53.	Mexerica Ponkan: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 9,8133	R\$ 2.943,9900
54.	Milho Verde Espiga: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 17,3533	R\$ 8.676,6500



55.	Morango: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 40,7633	R\$ 12.228,9900
56.	Mortadela – tipo: Defumada Fatiada. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 29,0000	R\$ 8.700,0000
57.	Ovo De Codorna – em cartela de 30 unidades.	Cartelas	50	R\$ 8,1600	R\$ 408,0000
58.	Ovo De Galinha Branco – em cartela de 30 unidades.	Cartelas	500	R\$ 21,1500	R\$ 10.575,0000
59.	Pepino: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 7,7633	R\$ 2.328,9900
60.	Pera: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 19,3800	R\$ 3.876,0000
61.	Pêssego: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 20,7967	R\$ 4.159,3400
62.	Pimenta Ardidada: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 57,4667	R\$ 17.240,0100
63.	Pimenta De Cheiro: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 57,4667	R\$ 17.240,0100
64.	Pimenta Do Reino Preta Em Pó: deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 26,2000	R\$ 5.240,0000
65.	Pimentão Verde: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$ 22,0633	R\$ 4.412,6600



66.	Presunto – tipo: seara, perdigão, aurora, ou de melhor qualidade. Fatiado e embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	600	R\$ 29,0000	R\$ 17.400,0000
67.	Queijo – tipo: Cheddar. Tipo: president, polenghi, ou de melhor qualidade. Fatiado embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	200	R\$ 99,5667	R\$ 19.913,3400
68.	Queijo – tipo: Curado Ralado. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	200	R\$ 58,0367	R\$ 11.607,3400
69.	Queijo – Tipo: Fresco. Embalado e acondicionado em saco transparente, pesando aproximadamente 500g.	Quilogramas	200	R\$ 58,0367	R\$ 11.607,3400
70.	Queijo – Tipo: Provolone. Embalado e acondicionado em saco fresco. Fatiado.	Quilogramas	200	R\$ 126,9500	R\$ 25.390,0000
71.	Queijo Muçarela – tipo: italc, Piracanjuba, ou de melhor qualidade. Fatiada. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	1.000	R\$ 59,8300	R\$ 59.830,0000
72.	Quiabo: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 16,3967	R\$ 4.919,0100
73.	Repolho Verde: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$ 7,7633	R\$ 3.881,6500
74.	Salame – tipo italiano defumado. Tipo: seara, perdigão, sadia, ou de melhor qualidade. Fatiado. Embalado em pacotes de até 500g.	Quilogramas	150	R\$ 163,2233	R\$ 24.483,4950
75.	Salsa Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$ 6,9300	R\$ 1.039,5000
76.	Salsicha – tipo: seara, perdigão ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 5kg.	Quilogramas	1.000	R\$ 14,4900	R\$ 14.490,0000
77.	Tomate Cereja: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 23,4967	R\$ 7.049,0100
78.	Tomate Vermelho: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica,	Quilogramas	600	R\$ 10,1300	R\$ 6.078,0000



	produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
79.	Uva Passa Preta: a fruta deverá ser sem sementes, maduras, com textura macia e película fina. Apresentar cheiro agradável. Produto fresco, livre de sujidades e embalado em saco transparente.	Quilogramas	300	R\$ 59,8333	R\$ 17.949,9900
80.	Uva Rubi: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 39,5833	R\$ 11.874,9900
81.	Vagem: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$ 16,5633	R\$ 4.968,9900
TOTAL				R\$ 2.153,3134	R\$ 717.005,4850

8.3.Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços em sistema de gestão e diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.1.Mapa de Preços

Mapa de preços constante do levantamento.

10. Valor estimado da contratação

10.1.1. O valor total estimado da despesa é de **R\$ 717.005,4850**.

10.1.2.Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:



Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>;
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no sistema eletrônico Banco de Preços e no mercado local.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento gêneros de alimentação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura. Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Administração, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo fiscal designado.

Entrega no endereço fornecido pela administração pública pelo período de 12 (doze) meses.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de gêneros de alimentação é essencial ao



apoio à continuidade da prestação desta Secretaria, considera-se viável a realização de nova contratação.

Nome: Jhonatan Vieira Lopes
Função: Chefe do Setor de Abastecimento
Decreto: 193/22



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE
SI O _____ E A EMPRESA _____.

Contrato n. ____/2023.

_____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. _____ por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° _____, de ____ de _____ de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Abacate: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
2	Abacaxi Pérola Médio: deverá apresentar consistência firme, não apresentar machucados, não estar maduro demais e nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	500	R\$	R\$
3	Abóbora Cabotia: deverá estar fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar cheiro agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou machucados. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
4	Abóbora Verde: casca fina e de cor verde claro, haste aparada, apresentar cheiro	Quilogramas	300	R\$	R\$



	agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou machucados. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
5	Alface Americana: deverá apresentar coloração verde brilhosa, tamanho grande e uniforme. Sem queimaduras de sol. Estar fresca, sem machucados. Embalada individualmente, em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	200	R\$	R\$
6	Alho Com Casca: deverá apresentar cascas novas, na coloração branco ou roxo. Bulbilhos frescos, livre de sujidades e machucados. Embalado em saco transparente. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
7	Ameixa Preta: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
8	Bacon Em Cubos – tipo: perdigão, aurora, sadia, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 2kg.	Quilogramas	400	R\$	R\$
9	Banana Maça: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$	R\$
10	Banana Prata: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$	R\$
11	Banana Terra: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações e machucados, coloração característica, não estar maduro demais nem verde demais. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$	R\$
12	Batata Doce: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	Quilogramas	300	R\$	R\$
13	Batata Inglesa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$	R\$



14	Beterraba Lisa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
15	Brócolis: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
16	Canela Em Pau: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
17	Cará: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
18	Carne Bovina Costela Cortada – tipo: Mindinha. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$	R\$
19	Carne Bovina de 2ª – tipo: Músculo, fraldinha, capa da paleta, cortada em cubos de 5cm. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	600	R\$	R\$
20	Carne Bovina de 2ª – tipo: músculo, picadinho, fraldinha, moída 2 vezes, sem gordura. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	400	R\$	R\$
21	Carne Bovina de 1ª – tipo: Patinho, contrafilé, alcatra, cortada em bifés. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$	R\$
22	Carne Bovina de Sol de 1ª – tipo: maminha, capa da paleta, coxão mole. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	500	R\$	R\$
23	Carne De Frango – tipo: Coxa E Sobrecoxa. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	800	R\$	R\$
24	Carne De Frango – tipo: coxinha da asa. Tipo: seara, perdigão, sadia, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	300	R\$	R\$
25	Carne De Frango – tipo: Filé De Peito Sem Osso. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	800	R\$	R\$
26	Carne De Frango – tipo: Linguiça Toscana. Embalado em pacotes de 5kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$	R\$



27	Carne de Frango inteiro. Embalado em sacos transparentes, livre de sujidades. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	150	R\$	R\$
28	Carne Suína – tipo: costelinha. Cortada em pedaços. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$	R\$
29	Carne Suína – tipo: Linguiça Toscana. Embalado em pacotes de 5kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$	R\$
30	Carne Suína – tipo: lombo, pernil, cortada em cubos de 5cm. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$	R\$
31	Carne Suína – tipo: Suã. Cortada e embalada em pacotes de 1kg.	Quilogramas	300	R\$	R\$
32	Carne Suína Linguiça – tipo: calabresa defumada. Tipo: sadia, perdigão, aurora, ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 2,5kg.	Quilogramas	500	R\$	R\$
33	Cebola Branca: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	400	R\$	R\$
34	Cebolinha Verde Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$	R\$
35	Cenoura: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	400	R\$	R\$
36	Chuchu: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
37	Coentro Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$	R\$
38	Couve Flor: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos.	Quilogramas	300	R\$	R\$



	Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
39	Couve Manteiga Folha Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	300	R\$	R\$
40	Goiaba: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	150	R\$	R\$
41	Inhame: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
42	Jiló: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
43	Kiwi: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
44	Laranja: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$	R\$
45	Limão: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
46	Maçã Fuji/Nacional: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$	R\$
47	Mamão Formosa: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$	R\$



48	Mandioca Branca: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
49	Manga Palmer: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
50	Maracujá: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
51	Melancia: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	1.500	R\$	R\$
52	Melão: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
53	Mexerica Ponkan: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
54	Milho Verde Espiga: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$	R\$
55	Morango: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
56	Mortadela – tipo: Defumada Fatiada. Embalado em pacotes de 1kg. Ou de melhor qualidade.	Quilogramas	300	R\$	R\$
57	Ovo De Codorna – em cartela de 30 unidades.	Cartelas	50	R\$	R\$
58	Ovo De Galinha Branco – em cartela de 30 unidades.	Cartelas	500	R\$	R\$



59	Pepino: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
60	Pera: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
61	Pêssego: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
62	Pimenta Ardida: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
63	Pimenta De Cheiro: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
64	Pimenta Do Reino Preta Em Pó: deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
65	Pimentão Verde: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	200	R\$	R\$
66	Presunto – tipo: seara, perdigão, aurora, ou de melhor qualidade. Fatiado e embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	600	R\$	R\$
67	Queijo – tipo: Cheddar. Tipo: president, polenghi, ou de melhor qualidade. Fatiado embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	200	R\$	R\$
68	Queijo – tipo: Curado Ralado. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	200	R\$	R\$
69	Queijo – Tipo: Fresco. Embalado e acondicionado em saco transparente, pesando aproximadamente 500g.	Quilogramas	200	R\$	R\$
70	Queijo – Tipo: Provolone. Embalado e acondicionado em saco fresco. Fatiado.	Quilogramas	200	R\$	R\$



71	Queijo Muçarela – tipo: itálico, Piracanjuba, ou de melhor qualidade. Fatiada. Embalado em pacotes de 1kg.	Quilogramas	1.000	R\$	R\$
72	Quiabo: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
73	Repolho Verde: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	500	R\$	R\$
74	Salame – tipo italiano defumado. Tipo: seara, perdigão, sadia, ou de melhor qualidade. Fatiado. Embalado em pacotes de até 500g.	Quilogramas	150	R\$	R\$
75	Salsa Maço: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Unidades	150	R\$	R\$
76	Salsicha – tipo: seara, perdigão ou de melhor qualidade. Embalado em pacotes de 5kg.	Quilogramas	1.000	R\$	R\$
77	Tomate Cereja: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
78	Tomate Vermelho: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	600	R\$	R\$
79	Uva Passa Preta: a fruta deverá ser sem sementes, maduras, com textura macia e película fina. Apresentar cheiro agradável. Produto fresco, livre de sujidades e embalado em saco transparente.	Quilogramas	300	R\$	R\$
80	Uva Rubi: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos.	Quilogramas	300	R\$	R\$



	Embalado em saco transparente, livre de sujidades.				
81	Vagem: deverá apresentar cheiro agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou machucados, coloração característica, produtos frescos. Embalado em saco transparente, livre de sujidades.	Quilogramas	300	R\$	R\$
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre



a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



10.20. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

10.21. A contrata deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios estipulados por regulamento próprio, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-